



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0680

sexta-feira, 28 de junho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

RATIFICAÇÃO

PÁGINA 03 A 06:

PORTARIAS

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 07:

5º TERMO ADITIVO

PÁGINA 08:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA-SP
ERRATA PUBLICAÇÃO DIA 26/06/2024 Edição 0678 página 05
Diário Oficial do Município de Guzolândia-SP

LEIA-SE

RATIFICAÇÃO

Referente: **Processo nº 8726/2024.**

Elaboração do plano Diretor Municipal de Controle de Erosão do Município de Guzolândia-SP, na bacia São José dos Dourados, sob os auspícios do FEHIDRO.

Eu **MÁRCIO LUÍS CARDOSO**, Prefeito Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Auriflamma, no uso de minhas atribuições legais, em face de todo o procedimento realizado até o momento no Processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação de empresa para elaboração do plano Diretor Municipal de Controle de Erosão do Município de Guzolândia-SP, na bacia São José dos Dourados, sob os auspícios do FEHIDRO Empresa: **F.S. PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI- EPP** inscrita sob o CNPJ: 34.094.119/0001-92, pelo valor total de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**.

AUTORIZO a celebração da contratação por **INEXIGIBILIDADE** nº 003/2024 e Processo nº 8726/2024, com fundamento nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaco que nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

Sem mais, formalize-se a contratação para que surta seus efeitos.

Prefeitura Municipal de Guzolândia- SP, 25 de junho de 2024.

Marcio Luís Cardoso

Prefeito Municipal

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-1123 –CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 142, de 27 de junho de 2024.

"INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS CORRELACIONADOS A ATOS DE INDISCIPLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, a priori, apontem para o possível cometimento de infração funcional;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância, com fulcro no artigo 188 da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023, para apurar os fatos apresentados, oriundo da Decisão Administrativa constante nos Autos de Processo nº 9609/2024, no qual o Gabinete do Prefeito informa eventual atos de indisciplina dos servidores lotados no Departamento de Saúde.

Artigo 2º - Atribuir à Comissão Disciplinar Permanente, instituída pelo Decreto nº 2162, de 03/01/2017, a apuração dos fatos apresentados, designando para integrá-la, os seguintes membros, nos termos da Portaria nº 048, de 04 de março de 2024: **PATRICIA DOS SANTOS BRITO, TÂNIA APARECIDA DE CARVALHO FALCO e MIRIAN CARLA DE BRO**, sendo presidida pela primeira.

Artigo 3º - Atribuir à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 188, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 078/2023.

Artigo 4º - Dispor que os membros da Comissão, sempre que necessário, poderá ficar dedicada em tempo integral aos trabalhos da Sindicância, conforme previsto no artigo 201, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023.

Artigo 5º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município designada para acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

Artigo 6º - Seguirá o procedimento o rito previsto nos artigos 188 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023, aplicando, subsidiariamente, o Código de Processo Civil, no que for omissivo, nos termos do artigo 195, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0680

sexta-feira, 28 de junho de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 27 de junho de 2024.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Caio Eduardo Moraes Kimura
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município
de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 143, de 27 de junho de 2024.

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER**, 120 dias de Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal SARA NATALY SOUZA ARAUJO, lotada na função de Monitor de Transporte Escolar, de acordo com o Artigo 103, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/06/2024 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 27 de junho de 2024

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Caio Eduardo Moraes Kimura
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 144, de 27 de junho de 2024.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR VEÍCULO PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – AUTORIZAR a Servidora Pública Municipal **ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA**, lotada no cargo de PEB I, dirigir o veículo automotor PRISMA-SEDAM PLACA: FNR8G15, pertencente ao Departamento de Educação e Cultura, exclusivamente no dia 29 de junho de 2024, com a finalidade de participar do Curso LEEI, na cidade de Auriflamma.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 27 de junho de 2024.

Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Caio Eduardo Moraes Kimura
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia – DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

5º TERMO ADITIVO

Processo nº 14/2023 - Tomada de Preço nº 01/2023. 5º Aditivo ao Contrato nº 10/2023 - Contratante: Câmara Municipal de Guzolândia. Contratada: **Alves e Sá Construtora Ltda.** Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da reforma e ampliação da parte administrativa do prédio sede da Câmara Municipal de Guzolândia/SP. Altera o valor global do contrato nº 10/2023 para R\$ 598.097,28, conforme cláusula terceira, parágrafo primeiro do item 3.1. Assinatura: 26/06/2024. Guzolândia, 27 de junho de 2024. Messias de Brito Gondim – Presidente.



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 05/2024

Assunto: dispensa de licitação nº 03/2024.

Interessada: Câmara Municipal de Guzolândia.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento da licença de uso de software para Gestão de Recursos Humanos, AUDESP Fase III e e-Social e Software para Controle Interno por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal de Guzolândia/SP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 05/2024. LICITAÇÃO Nº 03/2024. EDITAL Nº 03/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

MESSIAS DE BRITO GONDIM, Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Auriflama, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações e Resolução 17/2022 e de acordo com a ordem de classificação do julgamento das propostas efetuadas pela Responsável pela Licitação, resolve: **HOMOLOGAR** a empresa vencedora do certame, **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA**, estabelecida na Rua Jean Mendes de Campos nº 190 – Cristo Redentor, no município de Sales/SP, Estado de São Paulo, CNPJ: 04.362.049/0001-90, para a contratação de empresa especializada, para fornecimento da licença de uso de software para Gestão de Recursos Humanos, AUDESP Fase III e e-Social e Software para Controle Interno por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal de Guzolândia/SP, com o valor global de **RS 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

Por estar regular e formalmente em ordem o Processo nº 05/2024, Edital nº 03/2024 da Dispensa de Licitação nº 03/2024, **ADJUDICAR** o certame licitatório.

Determino ao Setor de Compras e Licitações, que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, comunique a empresa vencedora do certame, cientifique o Setor de Finanças e Contabilidade, para as providências cabíveis e publique no lugar de costume o resultado da empresa vencedora, com quantidade, preço total, todos especificados que ora foi licitado.

Guzolândia, 27 de junho de 2024.

Messias de Brito Gondim.

Presidente da Câmara Municipal